



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 156/2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **24 de abril de 2014**, às **08h00min** (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e credenciada/certificada na área de Internet e intranet por via terrestre ou wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades, conforme especificado no Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 726

Unidade Orçamentária: 09.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Reduzido: 454

Unidade Orçamentária: 09.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 – EDUCAÇÃO PARECIS

Projeto Atividade: 2073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Reduzido: 485

Unidade Orçamentária: 09.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0005 – EDUCAÇÃO PARECIS

Projeto Atividade: 2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Reduzido: 520

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 – CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11408 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PAB – PISO DE ATENÇÃO

Reduzido: 629

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 – CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11408 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PAB – PISO DE ATENÇÃO

Reduzido: 629

Unidade Orçamentária: 10.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

Projeto Atividade: 2090 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Reduzido: 553

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

4.5.1 Documentação necessária para credenciamento

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV).

d) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso)

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2014 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2014 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.1 "e", 7.2.2 "e", 7.2.3 e 7.2.4 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) ou estadual (IE), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.2.4 - Da Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do pregão.

b) Comprovação de que possui responsável técnico com aptidões necessárias para a execução dos serviços

b1) a comprovação das aptidões do responsável técnico solicitado no item acima deverá ser comprovada através de certificados de cursos.

b2) a comprovação da vinculação do Responsável Técnico dar-se-á através de Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b3) Se o RT for sócio da empresa o mesmo deverá constar no contrato social da mesma.

c) Declaração da licitante atestando que todo sistema será interligado e monitorado da seguinte forma:

Comunicação Via Wireless com Protocolos de Segurança Wpa2.

Comunicação em 5.8 Ghz.

Velocidade de Mínimo 54Mbps Real.

Roteamento em Ospf.

Protocolos para comunicação da Rede Mpls, Vpls.

Redundância nas Transmissões em caso de queda de link.

Protocolo de Comunicação entre as estações e Torres distribuidoras Nv2 TDMA technology com velocidades de até 200Mbit real throughput speed.

A empresa manterá todos os Servidores na Central da Contratada.

Instalação em todos os pontos de acesso em 30 dias após licitação aprovada.

Suporte local a rede de Segunda-Feira à Sexta-feira em horário comercial.

Monitoramento de toda a rede física e lógica e servidores 24 horas 7 dias por semana.

E que os mesmos serão executados de forma satisfatória, sendo ele por via terrestre ou wireless

7.2.5 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

f) Declaração de visita, onde ateste que a empresa tomou conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

11.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



11.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

11.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

11.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

11.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



13.1 A contratada deverá realizar os serviços conforme termo de referencia anexo I do edital, devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.

13.2 Cada Unidade indicada receberá em regime de comodato um sistema de intranet compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.

13.3 A Contratada deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de intranet (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos pelo Município.

13.4 O serviço de intranet deveser totalmente **independente e exclusivo**, sendo assim não deveser utilizado de forma alguma nenhum dos equipamentos locados pela contratante para atender outros clientes da contratada.

13.5 Deverá aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.

13.6 A contratada deverá possuir um local fixo no município, para a instalação da central de equipamentos, para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por internet ou telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.

13.7 A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da contratada.

13.8 Se os serviços de intranet de algum dos prédios públicos listados pela prefeitura estiver fora do ar, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

13.9 O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13.10 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

13.11 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

13.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



14.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

14.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

14.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

14.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

14.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

14.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

14.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

15.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente.

15.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

15.4 O prazo será contínuo, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



15.4.1 O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

15.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato.

15.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando a empresa licitante convocada não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

15.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

15.9 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e) fiscalizar a execução dos serviços;

15.9.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento dos serviços executados, nos termos do presente edital.

15.9.2 O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado no presente Edital.

15.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c) Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d) Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f) Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g) Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- h)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- j)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- k)** Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- l)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- n)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- o)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- p)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- q)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- r)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- s)** A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.
- t)** Prestar serviços em equipamentos de segurança, inclusive de manutenção;
- u)** Adquirir todos os equipamentos a ser instalados nos prédios públicos e fornecer-los ao Município em regime de comodato, bem como proceder à manutenção dos mesmos;
- v)** Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- x)** Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;
- y)** A Contratada, é responsável integralmente pela relação trabalhista de seus funcionários, no que se refere aos direitos trabalhistas dos mesmos, sendo que o Contratante fica, no ato da contratação, isento de quaisquer ações trabalhistas oriundas de funcionários da Contratada.
- z)** A Contratada, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou pessoais oriundos de ação marginal nociva, bem como, de roubos ou furtos dentro da área protegida pelo sistema, salvo se por falha do sistema ou pelo não comparecimento de um dos profissionais da Contratada.
- aa)** A Contratada fornecerá às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante, todas as informações necessárias para o perfeito manuseio do sistema.
- ab)** A Contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou incorreção dos atos de qualquer das pessoas indicadas pela Contratante que são de sua confiança e que estão relacionadas na Ficha de Cadastro para utilização do sistema;
- ac)** A contratada deverá dar treinamento detalhado de como instalar e configurar todos os equipamentos do serviço prestado ao funcionário responsável pela área
- ad)** A Contratada terá por obrigação manter toda a rede de intranet em perfeito funcionamento sendo que havendo algum problema na mesma a contratada deverá num prazo máximo de



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



2(duas) horas restabelecer o funcionamento do serviço sem que a Contratante venha a ter qualquer tipo de obrigação ou custo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal.

16.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial.

16.5 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 Para questões que por ventura solicitadas não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- d) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de abril de 2014.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS:

Descrição	Unid.	Qtde
Servidor Linux Firewall	Un	1

Controlar todos os acessos da rede externa e internamente.

Controle de consumo de banda trafegada na rede.

Regras de acessos aos sistemas em nível de usuário.

Filtros de Segurança.

Monitoramento dos Pontos de Acesso, com monitoramento via Web, com aviso de problemas via mensagem e sms.

Cache de paginas acessadas e bloqueios de sites não autorizados mediante a planejamento do(a) Secretário(a) de cada secretaria.

Relatórios de consumo de tráfego da internet e de Dados.

A PROPONENTE deverá permitir a monitoração de tráfego no enlace através do fornecimento de acesso seguro com login e senha, via interface Web que apresentem no mínimo informações de acessibilidade, disponibilidade, tráfego (TX e RX), erros e descartes por período diário e mensal

Descrição	Unid.	Qtde
INTRANET WIRELESS 54 Mbps Real	UN	34

Refere a circuito de dados para conexão das secretarias de Educação, Saúde, Ação social e Finanças da Prefeitura.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA)	Quantidade
ROUTERBOARD Equivalente ou superior (tipo a tecnologia da SXT 5HnD) De alta velocidade com 5GHz dispositivo sem fios. dual 802.11n e Nv2 TDMA ajuda de tecnologia para realizar até 200Mbit . Completo com um pronto para montar cerco e antena construída, isto é o CPE perfeito. Acionado por RouterOS com controlador de largura de banda e o firewall. RouterBOARD características: * Desenho unido sólido: rápido e fácil aumentar * Torre amigosa um acesso de cerco da mão * 5GHz 802.11a/n sem fios de bordo * Um porto de Ethernet 10/100 * 16dBi antena de cadeia dual construída * USB 2.0 porto, voltagem e monitores de temperatura * L2MTU Extensos apoiam para evitar a fragmentação em cima em MPLS, QinQ etc.	34



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



<p>Features 5HnD (5Ghz, High power wireless, 802.11n, Dual-chain) CPU Atheros AR7241 400MHz CPU Memory 32MB DDR SDRAM onboard memory Data storage 64MB onboard NAND storage chip Ethernet One 10/100 ethernet port, L2MTU frame size up to 4076 Wireless cards Onboard dual chain 5GHz 802.11a/n Atheros AR9280 wireless module 10kV ESD protection on each RF port Extras Reset switch, beeper, USB 2.0 port, voltage and temperature monitors Serial port No serial port LEDs Power LED, Ethernet LED, 5 wireless signal LED Power options Power over Ethernet: 8-30V DC Packaged with 24V DC 0.8A power adapter and passive PoE injector Dimensions 140mm x 140mm x 56mm Weight Without packaging, adapters and cables: 265g Power consumption Up to 7W Operating Temperature -30C .. +80C Operating System MikroTik RouterOS v5, Level3 license Package contains wireless device with integrated antenna, pole mounting bracket, mounting ring, PoE injector, power adapter, quick setup guide Certifications FCC, CE, ROHS</p>	
<p>Antena Setorial 17 dBi 5.8 Ghz Frequência 5725 - 5850 MHz Ganho 17 dBi Cor Branca Abertura do feixe horizontal 90º (graus) Abertura do feixe vertical 8º (graus) Impedância 50 Ohm Potência máxima de entrada 100 Watts Relação frente/costas > 25 dBVSWR < 1,5:1 avg. Proteção anti-surto Aterramento DC Conector N-Fêmea Peso 1 Kg Dimensões 37 x 17 x 6,5 cm Material do radome Polímero resistente a UV Temperatura de operação -40ºC até 85ºC Montagem Diâmetro do mastro de até 2 polegadas (5,1 cm) Polarização Vertical Inclinação para baixo 0º até 20º</p>	<p>Quantidade necessária para a perfeita execução dos serviços.</p>
<p>ROUTERBOARD Equivalente ou superior (tipo a tecnologia da RB800) de plataforma de desempenho sem fio. Que disponibiliza quatro slots miniPCI, três Ethernet Gigabit portos, dois conectores-filha, uma miniPCI slot-E e um slot Compact Flash. Os dois conectores permitem que a daughterboard expanda o número de fios e portas sem fio, o poder da CPU deverá suportar todos eles. Comunicação através de RouterOS – Com um poderoso e sofisticado gerenciador de firewall e largura de banda. Com muitas opções de expansão. MPC8544 CPU 800MHz Memória 256MB DDR SDRAM onboard memory Boot loader RouterBOOT Armazenamento de dados de chips de memória NAND, CF slot na parte de trás Três Ethernet 10/100/1000 Mbit / s com portas Ethernet Auto-MDI / X miniPCI 4 x miniPCI, 1 x miniPCI-e Expansão portuária daughterboard regular PCI, PCI-e porta-filha Extras Reset switch, Beeper, 4x ventilador (JP1, JP3 = 3.3V, JP2, JP4 = 5.5V) Uma porta serial DB9 RS232C porta serial, um conector de porta serial LEDs Power, 1x Manual de LED Power options Power over Ethernet: 36-56V DC (incluindo o poder sobre datalines) Power ack: 10-56V DC Dimensões 14 cm x 20 cm (5,51 in x 7,87 in), 285 g Operado através Sistema gráfico for Windows XP e 7. RouterOS v4, Level6 licença Dois throughput porta</p>	<p>Quantidade necessária para a perfeita execução dos serviços.</p>



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



276000pps com pacotes pequenos, e a taxa de velocidade do fio em pacotes grandes FONTE 48V	
RouterBOARD Equivalente ou superior (tipo a tecnologia da R52nN) com adaptador de rede miniPCI que forneça bandas de desempenho 802.11a/b/g/n que trabalhe em ambas frequências de 2GHz e 5GHz, suportando até taxas de dados de 300Mbps física e até 200Mbps de reais throughput do usuário, tanto em uplink e downlink. Com Transmissor de alta potência. Detalhes técnicos específicos. Possui 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, Connector MMCX!!! Format miniPCI Chipset AR9220 Output power 25dBm 2GHz, 5GHz Operating Temperature -50deg to +60deg	Quantidade necessária para a perfeita execução dos serviços.

Descrição	Unid.	Qtde
Servidor de controle de conteúdo	UN	1

1. Filtro de acessos à Web baseado em listas de URLs

1.1. Deverá possuir mais de 36 milhões de URLs na lista de sites;

1.2. As URLs devem estar classificadas sob mais de 90 categorias, e todas as categorias devem ser configuradas para bloquear ou permitir o acesso, bem como permitir o acesso com quotas de tempo, ou permitir o acesso depois que o usuário aceitar um termo de responsabilidade online;

1.3. Deverá possuir no mínimo as seguintes categorias de URLs:

1.3.1. Sites de aborto

1.3.2. Sites de armas

1.3.3. Sites de material adulto

1.3.4. Sites de negócios e economia

1.3.5. Sites de drogas

1.3.6. Sites de educação

1.3.7. Sites de entretenimento

1.3.8. Sites de jogos

1.3.9. Sites de governo

1.3.10. Sites de saúde

1.3.11. Sites de Tecnologia da Informação

1.3.12. Sites de comunicação na Internet

1.3.13. Sites de pesquisa de emprego

1.3.14. Sites de notícias e mídia

1.3.15. Sites de racismo e ódio

1.3.16. Sites de religião

1.3.17. Sites de compras

1.3.18. Sites de organizações sociais

1.3.19. Sites de sociedade e estilo de vida

1.3.20. Sites de viagens

1.3.21. Sites de veículos

1.3.22. Sites de violência



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 1.3.23. Sites de rádio e tv pela Internet, telefonia pela Internet e streaming de media
- 1.3.24. Sites de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto (P2P)
- 1.3.25. Sites de armazenamento pessoal de arquivos e dados
- 1.3.26. Sites de anúncios
- 1.3.27. Sites de quadros de mensagens e fóruns
- 1.3.28. Sites de downloads de freeware ou software
- 1.3.29. Sites de mensagens instantâneas
- 1.3.30. Sites de phishing, keyloggers, redes de bots, websites maliciosos, softwares potencialmente indesejados e spyware.
- 1.3.31. Sites de conteúdo potencialmente perigoso, exposição elevada e explorações emergentes
- 1.4. Deverá garantir que, além as atualizações diárias pré-programadas, novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URLs alguns minutos depois de haver sido descobertas pelo fabricante da solução, sem necessidade de interação humana, e sem ter que aguardar pelo horário pré-determinado;
- 1.5. Deverá enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URLs não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URLs. O fabricante deverá analisar todas as URLs recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URLs que será atualizada automaticamente pelo produto no dia seguinte;
- 1.6. Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;
- 1.7. Deverá permitir que se incluam URLs ou Expresiones Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução;
- 1.8. Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave;
- 1.9. Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tales como vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.);
- 1.10. Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normalmente encontrados na Internet;
- 1.11. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IPs, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
 - 1.11.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
 - 1.11.2. Domínios do Microsoft Active Directory
 - 1.11.3. Diretórios Novell eDirectory
 - 1.11.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 1.12. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:
 - 1.12.1. Usuários de Domínios NT
 - 1.12.2. Usuários de Active Directory
 - 1.12.3. Usuários de Novell eDirectory
 - 1.12.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 1.13. Deverá permitir que o administrador selecione tipos de autenticação diferentes para os usuários da mesma rede, ou seja, que determinado grupo de usuários seja autenticado manualmente e o restante seja autenticado de forma transparente;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 1.14. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio;
 - 1.15. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;
 - 1.16. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
 - 1.17. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral;
 - 1.18. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada;
 - 1.19. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável;
 - 1.20. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade;
 - 1.21. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia;
 - 1.22. Deverá integrar-se nativamente com firewalls, proxies, sistemas de cache, servidores, routers e switches, sendo no mínimo os seguintes:
 - 1.22.1. Firewalls:
 - 1.22.1.1. Cisco PIX
 - 1.22.1.2. Cisco ASA
 - 1.22.1.3. Check Point Firewall-1
 - 1.22.1.4. Juniper NetScreen
 - 1.22.1.5. SonicWall
 - 1.22.2. Proxies:
 - 1.22.2.2. Microsoft ISA Server
 - 1.22.2.4. Squid Proxy
 - 1.22.2.5. Deverá permitir o uso completo do produto sem integrar-se a nenhum tipo de gateway, e sem atuar como proxy, mesmo que o projeto preveja integração imediata com algum tipo de gateway, para fins de contingência futura;
 - 1.22.2.6. A solução proposta deve atender a 300 (duzentos) usuários de imediato possibilitando numero de expansão futura se necessário for.
- 2. Filtro de protocolos não-HTTP baseado em listas de protocolos**
- 2.1. Deverá possuir mais de 100 tipos de protocolos na lista de protocolos;
 - 2.2. Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing;
 - 2.3. Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por duas ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos);
 - 2.4. Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas, “matando” a conexão na rede (TCP/Reset);
 - 2.5. Deverá possuir a capacidade de enviar os pacotes TCP/Reset pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento;
 - 2.6. Deverá reconhecer e filtrar no mínimo as seguintes categorias de protocolos:
 - 2.6.1. Protocolos de banco de dados



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 2.6.2. Protocolos de transferência de arquivos
- 2.6.3. Protocolos de mensagem instantâneas e bate-papos
- 2.6.4. Protocolos de email e ferramentas de colaboração
- 2.6.5. Protocolos de tráfego malicioso
- 2.6.6. Protocolos de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto
- 2.6.7. Protocolos de evitação de proxy
- 2.6.8. Protocolos de acesso remoto
- 2.6.9. Protocolos de streaming de media
- 2.6.10. Protocolos de sistema operacional de rede
- 2.7. Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados;
- 2.8. Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IPs, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
 - 2.8.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
 - 2.8.2. Domínios do Microsoft Active Directory
 - 2.8.3. Diretórios Novell eDirectory
 - 2.8.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 2.9. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:
 - 2.9.1. Usuários de Domínios NT
 - 2.9.2. Usuários de Active Directory
 - 2.9.3. Usuários de Novell eDirectory
 - 2.9.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 2.10. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assinada;
- 2.11. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
- 2.12. Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado.

3. Armazenamento de registros de log e geração de relatórios

- 3.1. Deverá possuir serviço de armazenamento de registros de log, o qual guarde os registros em uma base de dados SQL Server ou MSDE;
- 3.2. Deverá permitir que certas categorias de URL"s não gerem logs para fins de diminuição do volume de logs armazenados;
- 3.3. Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de interação humana;
- 3.4. Deverá excluir automaticamente bases de dados históricas quando seu conteúdo for mais antigo que uma quantidade determinada de dias definido pelo Administrador;
- 3.5. Deverá ser capaz de gerar relatórios de longos períodos recuperando automaticamente os dados a partir de múltiplas bases de dados de logs históricas simultaneamente, de forma transparente, sem a necessidade de configuração manual ou de intervenção humana, entregando o relatório final consolidado em um só passo;
- 3.6. Deverá ser capaz de gerar relatórios gráficos baseados em modelos pré-definidos, os quais deverão permitir filtro por usuários, grupos de usuários, protocolos, categorias, classes de risco e ação tomada pelo sistema;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.7. Deverá gerar relatórios nos seguintes formatos:

3.7.1. PDF

3.7.2. XLS

3.7.3. HTML

3.8. Deverá permitir a programação de múltiplas tarefas de geração de relatórios pré-determinados, em horários e dias da semanas pré-definidos, e deverá enviar os relatórios gerados por correio eletrônico para os destinatários desejados;

3.9. Deverá possuir interface de acesso direto aos registros de log utilizando o conceito de drill-down;

3.10. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que cada critério de dados possa ser expandido segundo outro critério, gerando relatórios de múltiplos níveis;

3.11. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos XLS, ou então para o formato PDF;

3.12. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a customização dos relatórios gerados;

3.13. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios e sua distribuição por correio eletrônico para os destinatários desejados.

4. Implementação e Administração

4.1. Deverá suportar equipamentos com Windows 2000 Server, Windows 2003 Server, Linux.

4.2. Deverá permitir que os serviços sejam instalados em diferentes equipamentos para fins de performance e escalabilidade, inclusive deverá permitir que certos serviços sejam instalados sobre sistemas operacionais diferentes;

4.3. Deverá possuir uma única interface de gerenciamento Web para administração e geração de relatórios;

4.4. A interface de gerenciamento Web deverá possuir um painel que apresente o estado corrente da solução e ilustre graficamente a atividade de filtragem dos acessos do dia;

4.5. A interface de gerenciamento Web deverá mostrar, através de um painel, uma visão geral da atividade de filtragem dos acessos dos últimos 30 dias, atualizando os dados diariamente;

4.6. Deverá permitir a criação de administradores delegados, definindo permissões administrativas e permissões para geração de relatórios;

4.7. Deverá permitir múltiplos logons de administradores delegados simultaneamente;

4.8. Deverá integrar-se ao AD para que o acesso dos Administradores à console de gerenciamento ocorra através do uso da conta e senha do usuário no AD;

4.9. Deverá permitir que usuários do AD que não possuam direitos de Administradores do Domínio possam ser assignados como Administradores da solução;

4.10. Deverá manter registro para fins de auditoria de cada modificação feita por cada Super Administrador ou Administrador Delegado nas políticas e configurações da solução.

Descrição	Unid.
INSTALAR, CONFIGURAR, MANTER TODOS OS SERVIÇOS DE REDE INCLUSIVE SERVIDORES LINUX E CONFIGURAR E MANTER OS SERVIÇOS DE DIRETÓRIO (AD), DIRECT ACCESS, BRANCH CACHE, RMS, FILE SERVER (COM MIGRAÇÃO DOS DADOS).	UN



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Características Técnicas: Enquadram-se, neste tipo de serviço operação e suporte a rede corporativa.

Locais onde deverão ser instalados os equipamentos

Secretaria Municipal de Educação:

- Escola Municipal 04 de julho;
- Escola Municipal de Educação Infantil Armando J. Brolio;
- Escola Municipal de Educação Infantil Armando J. Brolio (anexo);
- Escola Municipal de Educação Infantil Hesta Beata K. Heidemann;
- Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte;
- Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva;
- Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte;
- Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte (anexo I);
- Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte (anexo II);
- Escola Municipal Jardim das Palmeiras;
- Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa;
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- Escola Municipal Prof. Antonio Pereira;
- Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- SINE;
- Casa Lar;
- Casa de Conselhos;
- Conselho Tutelar;
- CRAS Boa Esperança;
- CRAS Jardim das Palmeiras;
- Prédio Acessuas

Secretaria Municipal de Saúde:

- Sede da Secretaria municipal de Saúde;
- Posto de Saúde Nossa Sra. Aparecida;
- Posto de Saúde Boa Esperança;
- Posto de Saúde Jardim das Palmeiras;
- Posto de Saúde Beija Flor;
- Posto de Saúde Amapá;
- Posto de Saúde do Centro;
- Posto de Saúde Posto Norte;
- Posto de Saúde Itamarati Norte;
- Ouvidoria do SUS;
- Centro de Reabilitação;
- Centro Odontológico.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO II

Declarações

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- *Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;*
- *Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;*
- *Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;*
- *Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- *Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./14 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0XX/2014**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Para Credenciamento)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. xxx/2014							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	QUANT (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VI

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual nº, estabelecida na rua..... nº, Bairro..... Cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., portador do RG nº.º SSP/....., doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ___/2014**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada e credenciada/certificada na área de Internet e intranet por via terrestre ou wireless para atender a integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de xx de xxxx de 2014 e término em xx de xxxx de 2015, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 O Prazo para início de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total para a presente contratação é de R\$

3.2 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

3.3 Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a contratada deverá fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

3.4.1 Em sendo optante do **"SIMPLES"** a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **3.2** fluirá a partir da respectiva regularização;

3.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

3.9 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação presentes na licitação durante toda a vigência do presente instrumento.

4.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

4.3 O prazo para a execução dos serviços será contínuo, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

4.3.1 O prazo acima somente poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

4.4 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d)** efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;

4.4.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento dos serviços executados, nos termos do presente contrato.

4.4.2 O objeto contratado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado.

4.5 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c)** Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g)** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- j)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- k)** Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- l)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- n)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;
- o)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- p)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- q)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- r)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- s)** A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.
- t)** Prestar serviços em equipamentos de segurança, inclusive de manutenção;
- u)** Adquirir todos os equipamentos a ser instalados nos prédios públicos e fornecer-los ao Município em regime de comodato, bem como proceder à manutenção dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- v) Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;
- x) Monitorar o sistema em caráter permanente, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual;
- y) A Contratada, é responsável integralmente pela relação trabalhista de seus funcionários, no que se refere aos direitos trabalhistas dos mesmos, sendo que o Contratante fica, no ato da contratação, isento de quaisquer ações trabalhistas oriundos de funcionários da Contratada.
- z) A Contratada, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou pessoais oriundos de ação marginal nociva, bem como, de roubos ou furtos dentro da área protegida pelo sistema, salvo se por falha do sistema ou pelo não comparecimento de um dos profissionais da Contratada.
- aa) A Contratada fornecerá às pessoas devidamente autorizadas pela Contratante, todas as informações necessárias para o perfeito manuseio do sistema.
- ab) A Contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou incorreção dos atos de qualquer das pessoas indicadas pela Contratante que são de sua confiança e que estão relacionadas na Ficha de Cadastro para utilização do sistema;
- ac) A contratada devesse dar treinamento detalhado de como instalar e configurar todos os equipamentos do serviço prestado ao funcionário responsável pela área
- ad) A Contratada terá por obrigação manter toda a rede de intranet em perfeito funcionamento sendo que havendo algum problema na mesma a contratada deverá num prazo máximo de 2(duas) horas restabelecer o funcionamento do serviço sem que a Contratante venha a ter qualquer tipo de obrigação ou custo.

Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá realizar os serviços conforme termo de referencia anexo I do edital, devendo fornecer todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame.

5.2 Cada Unidade indicada receberá em regime de comodato um sistema de intranet compatível com a necessidade para a perfeita execução dos serviços.

5.3 A Contratada deverá fornecer em comodato todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de intranet (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos pelo Município.

5.4 O serviço de intranet devesse ser totalmente **independente e exclusivo**, sendo assim não devesse ser utilizado de forma alguma nenhum dos equipamentos locados pela contratante para atender outros clientes da contratada.

5.5 Devesse aguardar a retirada do equipamento instalado no local e colocar um novo equipamento.

5.6 A contratada devesse possuir um local fixo no município, para a instalação da central de equipamentos, para o recebimento das ocorrências, visto que as mesmas são transmitidas por internet ou telefone e gerando desta forma apenas ligação local e visando também a agilidade no atendimento a ocorrências e manutenção.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



5.7 A responsabilidade de todo o equipamento e manutenção dos mesmos será por conta da contratada.

5.8 Se os serviços de intranet de algum dos prédios públicos listados pela prefeitura estiver fora do ar, a licitante vencedora deverá estar no local através de um funcionário em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as providências necessárias.

5.9 O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.10 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

5.11 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

5.11 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega/conclusão do bem/serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0024 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Reduzido: 726

Unidade Orçamentária: 09.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Reduzido: 454

Unidade Orçamentária: 09.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 – EDUCAÇÃO PARECIS
Projeto Atividade: 2073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Reduzido: 485

Unidade Orçamentária: 09.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0005 – EDUCAÇÃO PARECIS
Projeto Atividade: 2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Reduzido: 520

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0006 – CAMPO NOVO MAIS SAÚDE



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Projeto Atividade: 2097 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11408 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PAB – PISO DE ATENÇÃO

Reduzido: 629

Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 – CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto Atividade: 2097 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11408 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PAB – PISO DE ATENÇÃO

Reduzido: 629

Unidade Orçamentária: 10.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0023 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

Projeto Atividade: 2090 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Reduzido: 553

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

9.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

9.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos/serviços que estejam em desconformidade com o constante no presente contrato e no Edital;

9.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

9.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

Cláusula Dez – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

12.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula onze – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX